# SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE LICITATÓRIO

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**DIVISÃO DE COMPRAS**

Solicitamos a **contratação da empresa DROGARIA ULTRA POPULAR SANTA RITA DO SAPUCAI LTDA para Fornecimento de Medicamentos, para paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde, por Dispensa emergencial (Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93) para atender Determinação Judicial referente ao processo Nº 0048081-71.2018.8.13.0596,** conforme Justificativa e Memorial Descritivo, anexos.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí / MG, 08 de outubro de 2021.

*Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha*
*Secretária Municipal de Saúde*

## JUSTIFICATIVA

**Objeto:** Contratação da empresa **DROGARIA ULTRA POPULAR SANTA RITA DO SAPUCAI LTDA** para Fornecimento de Medicamentos, para paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde, por Dispensa emergencial (Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93) para atender Determinação Judicial referente ao processo Nº 0596 18 004808-1.

O paciente **Sergio Ricardo Pucci** ficou paraplégico após acidente de veículo e necessita de uso por tempo indeterminado dos medicamentos MIRABEGRONA 50 mg nos termos do receituário médico. O município foi intimado a cumprir Ordem Judicial que estipula um prazo de 20 dias para o fornecimento dos medicamentos supracitado.

Os medicamentos não constam na tabela de Medicamentos Essenciais fornecidos pelo município. Neste sentido faz-se necessário a contratação da empresa **DROGARIA ULTRA POPULAR SANTA RITA DO SAPUCAI LTDA,** ofertante por menor valor dentre as cotações realizadas, para aquisição desse medicamento para atender a Determinação Judicial.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí / MG, 08 de outubro de 2021.

*Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha*
*Secretária Municipal de Saúde*

# MEMORIAL DESCRITIVO

## 1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação da empresa **DROGARIA ULTRA POPULAR SANTA RITA DO SAPUCAI LTDA** para Fornecimento de Medicamentos, para paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde, por Dispensa emergencial (Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93) para atender Determinação Judicial referente ao processo Nº 0596 18 004808-1.

## 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 – As especificações e quantidades constam no Quadro de Especificações e Quantidades anexo.

2.2 – A empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e/ou Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA.

## 3 – DOS PRAZOS

**3.1 – Da solicitação dos produtos**:

3.1.1 – A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido desta Secretaria para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

**3.2 – Da vigência do Contrato:**

3.2.1 – Vigorará 180 dias da data da assinatura do contrato.

**3.3 – Da Entrega dos produtos e da Nota Fiscal:**

3.3.1 – A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 3.1.1 a ser entregue **na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)**, Rua Antônio Moreira da Costa, 120, Bairro: Centro, Santa Rita do Sapucaí – MG, mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.3.2 – A contratada deverá fornecer o produto no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

Santa Rita do Sapucaí, 28 de setembro de 2021

**Comunicado Interno nº: 64/2021**
**Núcleo de Assistência Farmacêutica/SMS**

**De: Fernando - Farmácia**
**Para: Patrícia**

**ASSUNTO:** Dispensa de licitação para atendimento de ordem judicial

Envio cotação para início de processo de ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** do medicamento **MIRABEGRONA 50 mg.** O item não faz parte dos medicamentos contemplados no **SUS** e, portanto, não temos licitado o item**.** Incluiremos na próxima licitação de medicamentos, mas para cumprimento inicial da ordem judicial que tem o prazo até ***03/10/2021*** necessitamos de forma emergencial esta ***DISPENSA***.

Portanto justifica – se a compra do item **MIRABEGRONA 50 mg** para atendimento do paciente, que o fato do descumprimento da ordem judicial poderá acarretar danos e agravos à saúde do paciente e multa cominatória ao erário por descumprimento.

***A dispensa será utilizada a FICHA 737.***

Segue abaixo o item para a dispensa:

| MEDICAMENTO | UNID. | QUANT. | ORDEM JUDICIAL |
|---|---|---|---|
| MIRABEGRONA 50 mg | CD | 270 | 0048081-71.2018 |

Atenciosamente,

*Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha*
*Secretária Municipal de Saúde*